



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre alteração da verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para a 10ª Legislatura (1989/1992).

O VEREADOR ANTONIO LUIZ ZANCO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º) A verba de representação do Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, instituída no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 95, de 29 de Novembro de 1989, para o período de 1º de Janeiro de 1989 a 31 de Dezembro de 1992, é fixada, a partir de 1º de Janeiro de 1990, em 5.400 (Cinco Mil e Quatrocentas) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - B.T.N.

Parágrafo Único) A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, instituída no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 95, de 29 de Novembro de 1988, para o período de 1º de Janeiro de 1989 a 31 de Dezembro de 1992, é fixada, a partir de 1º de Janeiro de 1990, em 1.800 (um mil e oito centas) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - B.T.N.

ARTIGO 2º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se Seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 05 de Dezembro de 1989


ANTONIO LUIZ ZANCO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS BEREIRA
Diretor de Secretaria